

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

I – Fundamentação Legal

A presente justificativa é elaborada em observância ao disposto no artigo 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que o processo de contratação direta deve conter a justificativa da escolha do contratado, demonstrando que a seleção foi pautada na vantajosidade, economicidade e adequação do objeto às necessidades da Administração.

A contratação está amparada no art. 75, inciso II, da mesma lei, por se tratar de compra de pequeno valor, cujo montante não ultrapassa o limite legal de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

II – Do Processo de Escolha do Contratado

Para a escolha do fornecedor, o SAMA E promoveu pesquisa de preços junto a empresas do ramo, por meio da plataforma PNCP, de cotações eletrônicas, consultas de mercado e registros anteriores de contratações similares, a fim de garantir a transparência e competitividade na definição da proposta mais vantajosa.

Após análise das propostas apresentadas, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas, por apresentarem os menores preços por item e atenderem às exigências técnicas e de habilitação:

- **Rafael Andrade Mendes** – CNPJ nº 63.720.770/0001-29, Itens 3 e 4;
- **Intelmaster Ltda** – CNPJ nº 33.008.679/0001-14, Itens 1,2,5,6 e 7;
- **Reche Serv. de Escritório e Comércio em Geral Ltda** – CNPJ nº 53.600.991/0001-00, Item 9;
- **SJS Equipamentos Ltda** – CNPJ nº 48.462.984/0001-59, Item 8.

A proposta selecionada mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme comprovam as pesquisas anexadas ao processo, e os fornecedores cumpriram todos os requisitos de habilitação exigidos pela legislação e normas internas do SAMA E.

III – Da Vantajosidade e da Adequação do Contratado

A escolha dos fornecedores justifica-se por apresentar:

- Melhor relação custo-benefício, com preços abaixo da média de mercado;
- Condições de fornecimento adequadas às necessidades operacionais do SAMA E;
- Regularidade fiscal e trabalhista comprovadas;
- Experiência prévia no fornecimento de materiais similares à Administração Pública;
- Entrega imediata, assegurando a continuidade das atividades essenciais do serviço público de abastecimento de água.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Assim, restou demonstrado que a contratação é vantajosa para a Administração, atende ao interesse público, e observa os princípios da economicidade, eficiência, transparência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação para aquisição dos equipamentos especializados é necessária e atende ao interesse público, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços de manutenção e ampliação do sistema público de abastecimento de água.

A contratação encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo sido adotado o critério de menor preço por item, assegurando a vantajosidade e a economicidade. Assim, manifesta-se pela regularidade do procedimento e pela formalização da contratação das empresas vencedoras, por estarem em conformidade com as exigências legais e apresentarem propostas compatíveis com o mercado

Nova Trento, 11 de Fevereiro de 2026.

Emiliana S. D. Zanandrea
Matrícula 53